

**Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino CF Art. 212**

R\$ 1,00

<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>		<b>2 0 2 3</b>
<b>A - Receita de Impostos</b>		<b>8.574.383.080</b>
A.1. ICMS		7.048.587.854
A.2. ITCD		77.885.067
A.3. IPVA		644.335.630
A.4. IRRF		803.574.530
<b>B - Receita de Transferências Constitucionais e Legais</b>		<b>7.457.894.372</b>
B.1. Cota-Parte FPE		7.452.550.446
B.2. ICMS-Desoneração - LC Nº 87/1996		-
B.3. Cota-Parte IPI - Exportação		5.343.925
B.4. Cota-Parte IOF - Ouro		
<b>C - Total das Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais Legais - (A+B)</b>		<b>16.032.277.452</b>
<b>D - Exclusões</b>		<b>2.065.354.800</b>
- Parcela do ICMS repassadas aos Municípios - 25%		1.741.851.003
- Parcela do IPVA repassadas aos Municípios - 50%		322.167.815
- Parcela da cota-parte do IPI-Exportação repassadas aos Municípios - 25%		1.335.981
<b>E - Total das Receitas Líquidas - ( C - D ) - Base de Cálculo</b>		<b>13.966.922.653</b>

<b>Resumo da Aplicação</b>				
<b>Aplicação</b>	<b>A Programar Segundo a Constituição Federal</b>	<b>Valor Constitucional</b>	<b>Valor Programado</b>	<b>%</b>
- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25% da Receita de Impostos e Transferências da União, deduzidas as Transferências Constitucionais conforme Art. 212 da CF	<b>3.491.730.663</b>	<b>3.568.592.158</b>	<b>25,55</b>